

TC 016.863/2014-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Centro de Controle Interno da Marinha.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Alexandre da Silva Moura (521.217.713-87); Antônio José Constâncio Thomaz (103.769.377-93); Leonardo Henriques Guimaraes (021.030.507-03).

Acórdão Recorrido: 1.969/2018-TCU-Plenário (peça 91).

DESPACHO

Na instrução de peça 127, a Serur propõe o não conhecimento do recurso de reconsideração interposto por Leonardo Henriques Guimaraes, em face do Acórdão 1.969/2018-TCU-Plenário, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos.

Nesse sentido, considerando a proposta formulada pela Serur, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-VR 1, de 8/1/2015, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para a manifestação a que se refere o art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 280 do Regimento Interno do TCU.

Por oportuno, após pronunciamento do *Parquet*, solicito a restituição dos autos a este gabinete para análise do caso em apreço e do recurso interposto por Alexandre da Silva Moura e Antônio José Constâncio Thomaz, acostado à peça 126.

Brasília, 21 de março de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Nery Machado Filho
Chefe de Gabinete